

RELATÓRIO

ORÇAMENTO MUNICIPAL 2020 e GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2020/2023

1. Introdução

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, abreviadamente designado SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, é aplicável a toda a administração pública, revogando o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e, com ele, o plano setorial aplicável às Autarquias Locais (POCAL), aprovado pela Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção das normas previstas nos pontos 2.9, 3.3 e 8.3, relativas, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações orçamentais.

Contudo, a aplicação deste novo modelo, que integra três subsistemas contabilísticos - a contabilidade orçamental; a contabilidade financeira; e a contabilidade de gestão - tem vindo a ser adiada desde 1 de janeiro de 2017, perspetivando-se que entre em vigor em 1 de janeiro de 2020.

Até lá, estando em vigor o POCAL, é este o diploma que rege a elaboração dos instrumentos previsionais que ora se apresentam sendo a sua execução, depois, a partir de 1 de janeiro, levada a cabo ao abrigo das regras e normas contabilísticas

estabelecidas no SNC-AP. Para tanto, o Orçamento e as Grandes Opções do Plano (GOP) serão “convertidos” nos modelos de reporte previstos no SNC-AP, substancialmente diferentes, pelo que se aguarda com expectativa a transição, cientes da complexidade que o novo sistema encerra.

De acordo com o atual regime, estabelecido no POCAL, a prossecução das atribuições das autarquias pressupõe a existência e a aprovação prévia de dois documentos de natureza previsional: O **Orçamento Municipal** e as **Grandes Opções do Plano**.

O Orçamento Municipal prevê as receitas a arrecadar, assim como as despesas a realizar, quer com a execução do Plano Plurianual de Investimento (PPI) e das Atividades Mais Relevantes (AMR), quer com os encargos normais de funcionamento dos serviços, tendo como referência ao ano económico a que respeita.

Por seu turno, as Grandes Opções do Plano, constituídas pelo PPI e pelas AMR, definem, as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia. O PPI, com projeção quadrienal, elenca os projetos e ações que implicam despesas a realizar por investimentos, e as AMR, com previsão anual, contemplam as ações ou projetos de natureza económica diferente, cujas despesas não integram o conceito de investimento nem visam satisfazer encargos normais de funcionamento dos serviços, mas que, pela sua natureza e valor, merecem destaque no seio da atividade municipal.

O calendário orçamental previsto no artigo 45º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais (RFAL), impõe que o órgão executivo apresente ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte. Contudo, estando a correr em simultâneo um conjunto de processos de modernização, de que é exemplo o de desmaterialização da despesa, com vista à sua tramitação digital, tarefa que envolve

todos os serviços e os eleitos em regime de permanência, não foi possível concluir a proposta até àquela data, embora o facto não ponha em causa a sua aprovação dentro dos prazos legais.

Destarte, são estes os documentos previsionais que se submetem à consideração dos órgãos da autarquia.

2. Orçamento Municipal

De acordo com o previsto no nº 1 do artigo 40º do RFAL, o orçamento municipal deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. Porém, uma gestão financeira responsável e equilibrada está sempre condicionada pelo grau de execução da receita, ditando este o nível de compromissos financeiros que a autarquia pode assumir.

Pese embora o rigor que presidiu à previsão e à elaboração do orçamento, tendo em consideração este princípio, estamos conscientes de que eventualidades várias, estranhas à vontade do executivo municipal, podem determinar que algumas das receitas previstas, ou parte delas, não cheguem a ser arrecadadas, facto que, ocorrendo, põe em causa, na respetiva medida, a execução do orçamento da despesa e de todos os projetos e ações por este suportada.

As regras previsionais estão previstas no ponto 3.3. do POCAL, na sua atual redação. A previsão da receita obedece a um conjunto de fórmulas de cálculo, designadamente no que se refere aos impostos, taxas e tarifas, cujo valor a inscrever no orçamento não

pode ultrapassar metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, salvo no que respeita a receitas novas ou a atualização dos impostos, bem como do regulamento das taxas que já tenha sido objeto de deliberação.

A previsão das importâncias a inscrever a título de transferências correntes e de capital tem que respeitar o *princípio da efetiva atribuição ou aprovação*, ou seja, apenas pode ser considerada a receita proveniente de transferências que já se encontram contratualizadas ou formalmente aprovadas à data da sua previsão, com exceção das receitas provenientes de fundos comunitários, caso em que os montantes das correspondentes dotações das despesas, resultantes de uma previsão de valor eventualmente superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações.

Em observância daquelas regras, no âmbito do orçamento que se apresenta, foram apenas previstas as receitas provenientes dos fundos municipais previstos no Orçamento de Estado em vigor (OE 2019) sem qualquer atualização, por se desconhecer a taxa de inflação, bem como as receitas de fundos comunitários e de outros financiamentos já aprovados ou contratualizados, designadamente através de Protocolos e Contratos-Programa celebrados com a Administração Central.

A receitas previstas de transferências correntes e de capital correspondem, assim, aos montantes que a autarquia vai efetivamente receber, constando os instrumentos legais, contratuais ou de aprovação que as titulam do anexo “Regras Previsionais”, a folhas 30 a 33.

Também em obediência ao disposto no artigo 104º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado (OE) para 2019, ainda em vigor, na

elaboração dos documentos previsionais para 2020, o valor das receitas provenientes da venda de bens imóveis corresponde à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração,

A dívida total de operações orçamentais, com referência a 31 de dezembro de cada ano, está limitada a 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, considerando para o efeito, para além de quaisquer débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais, os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento junto de instituições financeiras. De qualquer modo, mesmo que se cumpra aquele limite, como é o caso do Município de Arouca, a dívida só pode aumentar em cada exercício o valor correspondente a 20% da margem disponível no início do respetivo exercício, impedindo, a utilização da capacidade legal de endividamento disponível num só ano económico, designadamente para contratação de empréstimos – nº 1, 2, e 3 do artigo 52º do RFAL.

O facto de a autarquia continuar a aplicar taxas reduzidas nos impostos municipais no âmbito do imposto municipal sobre imóveis e da derrama, repercute-se também no orçamento municipal, limitando os recursos financeiros e a capacidade de intervenção na prossecução dos interesses próprios da população.

Como insistentemente temos referido também o Município de Arouca tem vindo a perder milhões de euros de transferências do Orçamento de Estado, a título de Fundo de Equilíbrio Financeiro e de Fundo Social Municipal, circunstância que limita também, de forma significativa, o seu poder de intervenção em prol da satisfação das necessidades coletivas.

Mesmo assim, apesar de todos estes constrangimentos, é nossa convicção que os projetos e ações propostos são os que melhor justificam a aplicação dos recursos financeiros disponíveis e que melhor servem os interesses de Arouca e os dos respetivos munícipes.

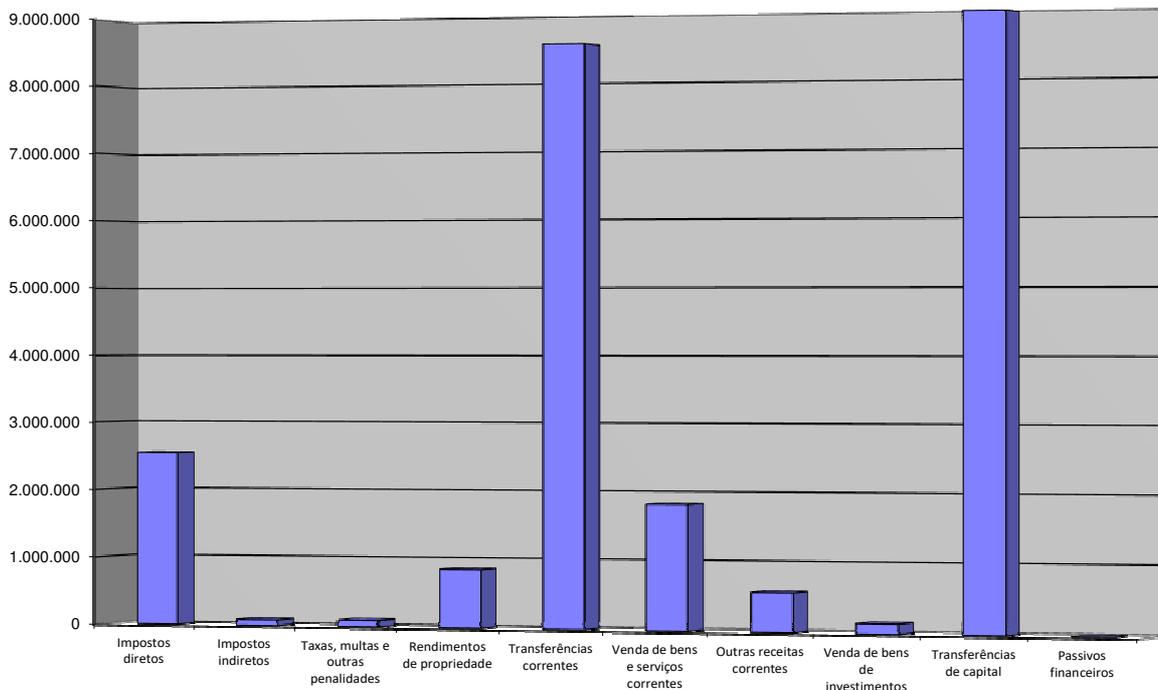
Para o ano económico de 2020 o orçamento prevê receitas no montante de €23.676.300,00, sendo €14.555.800,00 de receitas correntes e €9.120.500,00 de receitas de capital, encontrando-se todas elas discriminadas a folhas 1 a 6 do orçamento.

O quadro que se segue dá-nos a receita prevista por cada um dos capítulos da classificação económica, assim como o peso de cada um deles em relação à previsão global.

Previsão da receita por classificação económica

Classificação Orçamental	Valor	%
Impostos diretos	2.545.600	10,75
Impostos indiretos	87.300	0,37
Taxas, multas e outras penalidades	98.400	0,42
Rendimentos de propriedade	861.200	3,64
Transferências correntes	8.545.800	36,09
Venda de bens e serviços correntes	1.838.800	7,77
Outras receitas correntes	578.700	2,44
Soma das receitas correntes	14.555.800	61,48
Venda de bens de investimentos	149.300	0,63
Transferências de capital	8.971.200	37,89
Passivos financeiros	0	0,00
Soma das receitas de capital	9.120.500	38,52
TOTAL GERAL	23.676.300	100,00

O gráfico que se segue dá-nos uma perspetiva geral desta previsão.



A transferência da Administração Central a título de Fundo de Equilíbrio Financeiro, corrente e de capital, apesar das reduções de que tem sido alvo, continua a ser, como sempre, a principal fonte de financiamento do orçamento municipal.

A previsão das *transferências correntes* orça em €8.545.800,00, correspondendo a cerca de 36% do valor global do orçamento e de aproximadamente 59% do valor total das receitas correntes, sendo esta importância preenchida essencialmente pelas transferências da Administração Central - Estado, nomeadamente pelo Fundo de Equilíbrio Financeiro, no montante de €8.352.300,00.

As demais receitas correntes apontam para €6.010.000,00, preenchendo apenas cerca de 25% do total da receita, sendo a sua parte constituída por:

- a. Impostos diretos, no valor de €2.545.600,00, onde se inclui o imposto municipal sobre imóveis (IMI), o imposto único de circulação (IUC), o imposto municipal sobre transmissão onerosa de imóveis (IMT) e a Derrama.

O seu cálculo teve como referência o histórico dos anos anteriores, as taxas legais e as taxas fixadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Em sede de IMI a taxa foi fixada em 0,3% do valor patrimonial tributário, taxa que corresponde à mínima da graduação legalmente prevista; a taxa da Derrama, por sua vez, foi fixada apenas em 1%, e minorada para 0,5% para os sujeitos passivos que não ultrapassem €150.000,00 de volume de negócios;

- b. Rendimentos de propriedade, na importância de €861.200,00, onde se inclui a renda da rede elétrica, no montante previsto de €804.000,00.

- c. Venda de bens e serviços correntes, no montante de €1.838.800,00, destacando-se aqui as receitas dos Passadiços do Paiva, das cantinas escolares, dos complexos desportivos e dos serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos;

- d. E outras receitas correntes, não especificadas, no valor de €578.700,00.

As *receitas de capital*, por sua vez, orçam em €9.120.500,00. Não fugindo à regra, são constituídas, na sua maior parte, por receitas oriundas de fontes externas, sendo que as transferências de capital, no valor de €8.971.200,00, representam 98,36% do seu todo, abrangendo, sobretudo, as transferências feitas pelo Estado, através do Fundo de Equilíbrio Financeiro, no valor de €774.200,00, no âmbito de contratos programa de financiamento nacionais, no valor de €812.000,00, e a título da participação nos impostos, no valor de €627.600,00, assim como as transferências da União Europeia, através dos contratos de financiamento comunitários, na importância de €6.580.200,00.

Mais uma vez se dá nota de que os fundos comunitários constituem a parte da receita que mais cofinancia a execução de projetos de investimento, sendo que, sem eles, a capacidade de intervenção da autarquia ficaria desmesuradamente comprometida.

A previsão das restantes receitas de capital tem como contrapartida a venda de bens de investimento, onde se incluem os lotes de terreno para construção.

Embora o orçamento traduza uma cuidada e rigorosa previsão, baseada em critérios técnico-legais, não podemos deixar de dizer que parte da receita pode não chegar a arrecadar-se no ano em causa, nomeadamente a de fundos comunitários, que é a mais vulnerável, por estar associada à execução dos projetos que financia e, por isso, sujeita às dilações que esta possa sofrer.

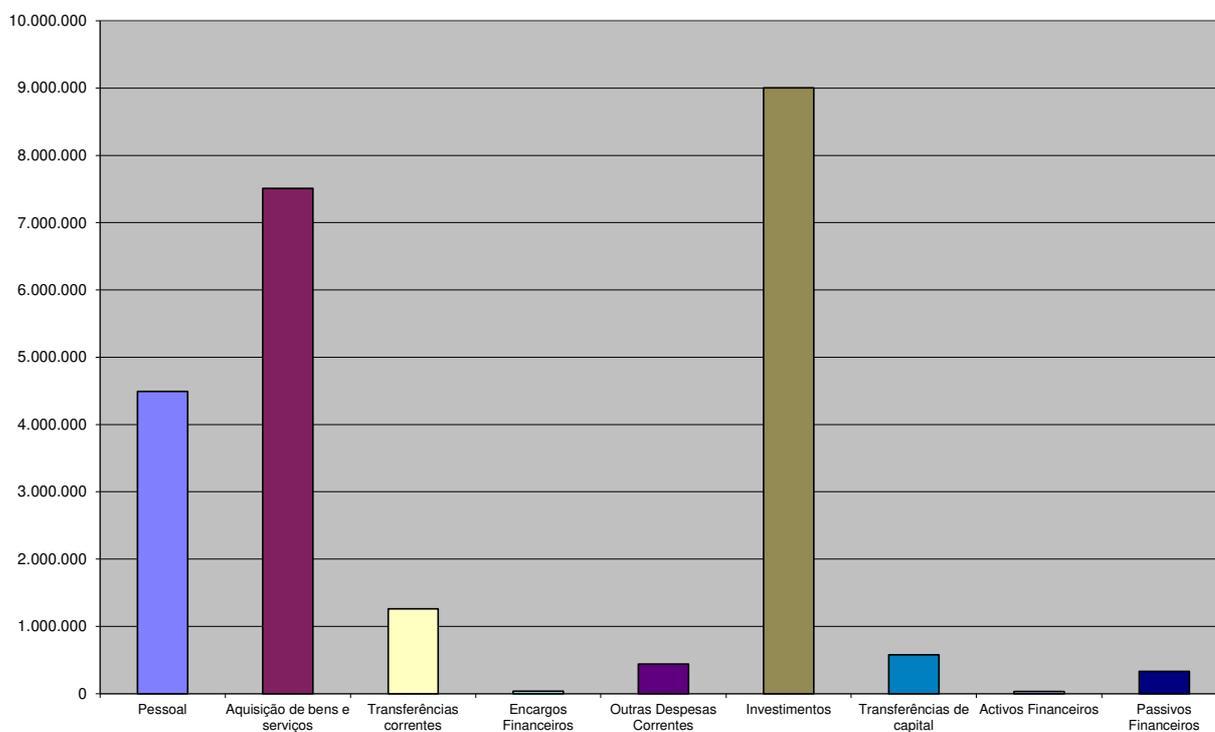
Por tudo isto, exige-se que a execução do orçamento e das grandes opções do plano seja acompanhada de um rigoroso e sistemático acompanhamento de modo a acautelar que a realização da despesa não se afaste da arrecadação efetiva da receita e a garantir que o Município continue a manter a saúde financeira que o vem caracterizando.

A despesa é evidenciada a folhas 7 e seguintes. Totaliza o mesmo valor da receita, distribuindo €13.740.000,00 pelas despesas correntes e €9.936.300,00 pelas despesas de capital, correspondendo estas previsões, respetivamente, a 58% e 42% do seu valor global.

O próximo quadro expressa o valor da despesa prevista por cada um dos capítulos da classificação económica, sendo que a perspetiva global dessa despesa é-nos dada pelo gráfico que o acompanha.

Previsão da despesa por classificação económica

Orçamental	Valor	%
Pessoal	4.492.100	18,97
Aquisição de bens e serviços	7.510.000	31,72
Transferências correntes	1.258.500	5,32
Encargos Financeiros	36.900	0,16
Outras Despesas Correntes	442.500	1,87
Soma das despesas correntes	13.740.000	58,03
Investimentos	9.002.800	38,02
Transferências de capital	576.700	2,44
Activos Financeiros	27.900	0,12
Passivos Financeiros	328.700	1,39
Outras despesas de capital	200	0,00
Soma das despesas de capital	9.936.300	41,97
TOTAL GERAL	23.676.300	100,00



As despesas correntes são preenchidas, na sua quase totalidade, com a aquisição de bens e serviços, despesas com o pessoal e com as transferências correntes, contribuindo cada uma delas, respetivamente, com 54,66%, 32,69% e 9,16% em relação ao total das despesas da mesma natureza, e com 31,72%, 18,97% e de 5,32% em relação às despesas totais.

De acordo com o previsto no POCAL, no cálculo da despesa com o pessoal foram considerados os encargos com o pessoal em funções e os decorrentes dos postos de trabalho por preencher cujos procedimentos concursais estão a decorrer. A previsão aponta para uma despesa superior à do ano anterior em cerca de 7%, embora beneficie de uma redução significativa em termos relativos. Em termos absolutos, o aumento está associado à admissão de diversos trabalhadores no âmbito do PREVPAP, à admissão de trabalhadores em resultado de procedimentos concursais já concluídos ou em curso e à admissão de trabalhadores em regime de mobilidade.

A previsão com a aquisição de bens e serviços aponta para um aumento de 4,34%, evidenciado nas rúbricas que suportam as despesas com a aquisição de refeições para as cantinas escolares, limpeza e higiene, conservação de bens, transportes, formação, assistência técnica, outros trabalhos especializados e na rúbrica residual de outros serviços, embora todas elas com um valor pouco significado, sendo que as dotações destinadas a suportar as despesas com combustíveis, prémios, condecorações e ofertas, encargos de instalações, locação de outros bens, estudos, pareceres, projetos e consultadoria e com vigilância e segurança, sofrem um decréscimo em relação à previsão do ano anterior.

As dotações que suportam os encargos financeiros evidenciam também uma diminuição em relação ao ano anterior, em cerca de 22%, face ao pontual e sistemático

cumprimento das obrigações contratuais decorrentes de empréstimos, com a consequente redução do capital em dívida.

As *despesas de capital*, por sua vez, são absorvidas na sua quase totalidade pelas dotações afetas aos projetos e ações a realizar por investimentos previstos no Plano Plurianual de Investimentos, no montante global de €9.002.800,00, bem como pelas transferências de capital, no total de €576.700,00, previstas também para investimentos a levar a cabo pelas Juntas de Freguesia e por outras entidades comparticipadas, destacando-se nestas as de âmbito social.

Apesar dos recursos financeiros municipais serem escassos, já demos nota, principalmente no que respeita às receitas de capital destinadas a investimentos, o Município consegue canalizar cerca de 42% da receita prevista a despesas de capital, sendo que destas cerca de 91% são afetas a despesas com investimentos.

Com efeito, tendo presente os recursos disponíveis, as despesas certas e obrigatórias, as despesas variáveis decorrentes do exercício de todas as competências municipais, nas suas diversas áreas, os compromissos já assumidos com a execução de ações e projetos em curso, incluindo os cofinanciados por fundos comunitários, e as necessidades prementes da população entendemos que, para preservar o equilíbrio financeiro da autarquia, com as contas em dia e sem pagamentos em atraso, e, simultaneamente, continuar a aplicar as taxas fiscais reduzidas, o Município não pode ir mais além.

Esta é, portanto, a política orçamental que se propõe.

3. Grandes Opções do Plano

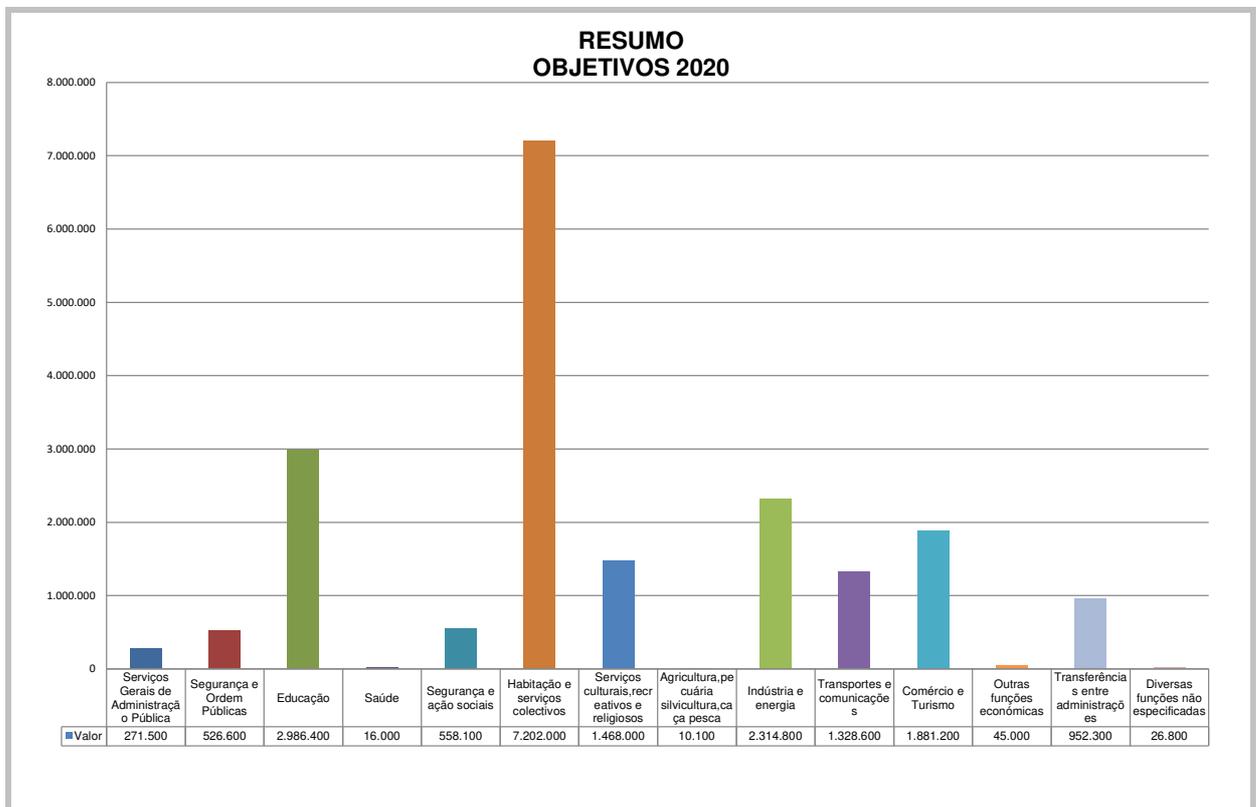
Os projetos e ações previstos para 2020/2023 nas Grandes Opções do Plano. Consta a folhas 28 e seguintes.

O quadro seguinte dá-nos o valor total do financiamento previsto para 2020 por objetivos. Parte desse financiamento é definido com recurso ao saldo a transitar em numerário do ano económico anterior, depois de aprovados os documentos de prestação de contas, ao financiamento no âmbito do quadro comunitário Portugal 2020, condicionado à aprovação das respetivas candidaturas, e a outras fontes identificadas no documento constante a folhas 48 a 50.

O gráfico que o acompanha oferece-nos também uma visão global do peso de cada um dos objetivos em relação ao valor de todo este instrumento previsional.

Financiamento das GOP por objetivos

Objectivo	Designação	Valor	%
11	Serviços Gerais de Administração Pública	271.500	1,39
12	Segurança e Ordem Públicas	526.600	2,69
21	Educação	2.986.400	15,25
22	Saúde	16.000	0,08
23	Segurança e ação sociais	558.100	2,85
24	Habituação e serviços colectivos	7.202.000	36,77
25	Serviços culturais, recreativos e religiosos	1.468.000	7,49
31	Agricultura, pecuária silvicultura, caça pesca	10.100	0,05
32	Indústria e energia	2.314.800	11,82
33	Transportes e comunicações	1.328.600	6,78
34	Comércio e Turismo	1.881.200	9,60
35	Outras funções económicas	45.000	0,23
42	Transferências entre administrações	952.300	4,86
43	Diversas funções não especificadas	26.800	0,14
Total		19.587.400	100,00



A Habitação e Serviços Coletivos é o objetivo que absorve a maior parcela dos recursos previstos para 2020, contemplando cerca de 37% do total das GOP, a maior parte afeta a:

- a. Habitação, tais como obras em edifícios de habitação social, e a trabalhos de urbanização no âmbito da Estratégia Local de Habitação;
- b. Ordenamento do território, que inclui, entre outras, obras de requalificação urbanística da zona poente da Vila de Arouca, a reabilitação urbana e mobilidade em diversas localidades do concelho e a reabilitação de espaço público em áreas de habitação social;

- c. Saneamento, prevendo-se a comparticipação nas despesas de ampliação da rede nos casos em que os trabalhos não são da responsabilidade da entidade gestora e não beneficiem de qualquer programa de financiamento;
- d. Resíduos sólidos, com os encargos associados à recolha, limpeza e tratamento de resíduos sólidos;
- e. Proteção do ambiente e conservação da natureza, objetivo que abarca, entre outras ações, a requalificação/ampliação do cemitério municipal, a construção da ciclovia do vale de Arouca, a requalificação e valorização dos Viveiros da Granja, a recuperação da galeria ripícola do rio Paiva, Arda e seus afluentes e a valorização do parque florestal de Santa Luzia.

Segue-lhe a Educação, com 15% do total do financiamento das GOP, destacando-se aqui as seguintes ações:

- a. A continuação das obras de remodelação do Centro Escolar EB 2/3 de Arouca, com €1.212.500,000;
- b. As obras de construção do Centro Local de Mansores, com €150.000,00;
- c. As obras de reparação e ou adaptação de outros edifícios e recintos escolares, com €20.000,00;
- d. O plano integrado e inovador de combate ao insucesso escolar, com €90.300,00;

- e. O subsídio a instituições para o funcionamento de cantinas escolares e outras atividades, com €200.000,00;
- f. Os transportes escolares, com €800.000,00;
- g. E a aquisição de refeições, com €234.100,00, e aquisição de outros bens e serviços necessários à atividade escolar.

A Indústria e Energia posiciona-se imediatamente a seguir, com cerca de 12% do financiamento afeto ao plano, nomeadamente para a aquisição de energia para iluminação pública e para o projeto da eficiência energética para iluminação pública, respetivamente com €818.800,00 e €336.000,00. Prevê-se também a afetação de recursos com vista a relançar o processo de aquisição de terrenos para zonas industriais, assim como para a requalificação/expansão de diversas zonas industriais do município.

O Comércio e Turismo assume também um peso significativo, continuando a ser uma aposta estratégica do executivo em prol do desenvolvimento social e económico do município. Absorve cerca de 10% do financiamento afeto à execução das GOP, em grande parte afeto aos mercados e feiras, com destaque para a feira das colheitas, com um valor de €205.000,00, à aquisição/reconstrução de imóveis da Carreira de Moinhos, com um valor de €210.000,00, à participação em ações e atividades desenvolvidas neste âmbito por instituições, no valor de €200.000,00, à construção da ponte suspensa do Rio Paiva, com um valor de €289.700,00, à aquisição de serviços afetos ao funcionamento dos passadiços do Rio Paiva, no valor de €350.000,00, à adaptação de edifícios escolares para uso turístico, no valor de €152.600,00, à reabilitação e expansão do parque de campismo do Merujal, com um valor de

€80.000,00 e à beneficiação da área de lazer de Albergaria, com um valor de €158.100,00.

Os Serviços culturais, recreativos e religiosos beneficiam uma parte considerável, 7%, onde se destacam várias ações, tais como: na área da cultura a requalificação da Biblioteca Municipal, com €50.100,00, as atividades promovidas ao longo do ano neste domínio, com €295.000,00, designadamente a Recriação Histórica, e os subsídios a instituições, no valor de €55.000,00, e, na área do desporto, recreio e lazer, a construção do centro de formação desportiva, com €90.000,00, a ampliação/remodelação dos complexos desportivos municipais (Arouca/Escariz), com €478.300,00, a recuperação da casa 2 dos Viveiros da Granja (Arouca Nature Walking – Trail Park), com €100.100,00 e os subsídios a instituições de âmbito desportivo, com €100.000,00.

O objetivo dos Transportes e Comunicações, absorve também cerca de 7%, contemplando a realização de obras em diversas vias municipais, incluindo o projeto/construção de arruamentos previstos no PU de Arouca, com €50.100,00, o acesso em modos suaves à Escola da Boavista, dotado com €347.100,00, a aquisição de maquinaria e equipamento destinados à construção e reparação de vias de comunicações, com €350.000,00 e a reparação e beneficiação de estradas e caminhos, com €450.000,00.

O valor afeto a estas seis áreas de atuação municipal corresponde a cerca de 88% de todo o financiamento das GOP, sendo a Habitação e Serviços Coletivos, nas suas diversas vertentes, como se disse acima, o setor eleito neste instrumento previsional.

As Transferências entre Administrações assumem também uma importante fatia, com cerca de 5% do valor total das GOP, destacando-se neste domínio as transferências a

favor das Freguesias, que continuarão a contar com a colaboração do Município na realização dos seus objetivos e, ainda, com uma comparticipação anual, a transferir em duodécimos mensais, nas despesas com as obras de construção e beneficiação dos caminhos vicinais, cujo valor no ano de 2020 é reforçado com mais €100.000,00, 30,77%, não obstante as transferências do Orçamento de Estado para o Município terem sofridos cortes de milhões de euros nos últimos anos, como já referimos, facto que consubstancia um enorme esforço financeiro da autarquia a favor das freguesias.

A Ação Social é também contemplada com uma dotação total significativa, alocando cerca 3% do financiamento das GOP. Para além dos subsídios a instituições de carácter social, com uma verba prevista de €100.000,00, prevê-se também a comparticipação municipal nos investimentos levados a cabo por instituições cofinanciados por diversos programas nacionais, com um valor de €250.000,00, fundamentalmente por instituições de âmbito social, de acordo com o previsto no Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios.

A Segurança e Ordem Públicas são financiadas com um valor correspondente a cerca de 3% do valor das GOP, integrando a área da proteção civil, com dotação afeta à criação e manutenção de faixas de gestão de combustível para defesa de pessoas e bens, no valor de €300.000,00, aos encargos com os sapadores florestais, no montante de €26.500,00, a obras de prevenção de fogos florestais, na importância de €15.000,00, a subsídios aos corpos dos bombeiros e a outras ações de proteção civil e luta contra incêndios.

As GOP preveem ações no domínio dos Serviços Gerais de Administração, destacando-se aqui a dotação afeta ao orçamento participativo (€50.000,00), a beneficiação dos armazéns municipais (€100.100,00) e a aquisição de diversos equipamentos e software.

Todos os demais objetivos foram considerados de acordo as opções e prioridades definidas pela autarquia face ao que integra as suas competências e aos meios financeiros disponíveis para as concretizar.

4. Conclusão

Tendo presente, por um lado, os recursos disponíveis e, por outro, os encargos certos e permanentes, as despesas obrigatórias e os compromissos já assumidos com ações e projetos em curso, designadamente com a execução de projetos cofinanciados por fundos comunitários, somos obrigados a concluir que não é possível ir mais além, cientes de que ficam de fora muitos projetos e ações que, todos nós, gostaríamos de levar a cabo, especialmente aqueles que visam satisfazer as necessidades das populações há muito reclamadas pelos eleitos que legitimamente as representam.

Mesmo assim, estamos certos de que com a aprovação dos documentos previsionais que ora se apresentam e com a concretização dos principais investimentos e ações neles previstos dar-se-á um impulso significativo ao desenvolvimento económico e social do Município em prol do bem-estar de toda a população.

5. Disposições finais

5.1. Quadro plurianual de programação orçamental

De conformidade com o previsto nos artigos 41º e 44º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo uma proposta de “quadro plurianual de programação orçamental”, tendo em conta as

projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento de Estado (OE), em simultâneo com a proposta de orçamento municipal.

Por sua vez, dispõe o artigo 47º da mesma lei que os elementos constantes dos documentos referidos no capítulo IV, onde se inclui o referido quadro plurianual de programação orçamental, são regulados por decreto-lei.

Até à data da preparação e elaboração dos documentos previsionais não tinha sido ainda publicada a regulamentação prevista no citado artigo 47º.

Assim, enquanto aquela regulamentação não for publicada, não pode a Câmara Municipal elaborar o quadro plurianual de programação orçamental para os anos de 2020 e seguintes.

5.2 Compromissos Plurianuais

Tendo presente o previsto na al. c) do artigo 12º do DL nº 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos de aplicação do disposto na al. c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 12 de fevereiro, que aprova a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), pretende-se que a Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano que ora se apresentam, conceda autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelos órgãos legalmente competentes do município, e dos seus membros, observados que sejam as regras e procedimentos previstos na LCPA e os demais requisitos legais de execução da despesa.

Com efeito, com a apresentação do presente documento, a Câmara Municipal solicita à Assembleia Municipal que conceda tal autorização, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta que, em separado, submete à sua

consideração, de modo a que possa ser também objeto de apreciação e votação autonomamente.

5.3. Opção gestonária

No ano de 2020 não se preveem encargos no âmbito da opção gestonária, a que alude o artigo 7º do DL nº 209/09, de 3.9 e o artigo 158º da Lei Geral de Trabalho da Função Pública, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

5.4. Tabelas de taxas

Os valores das taxas previstas na tabela anexa ao regulamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 27.12.2008, publicitado pelo Edital nº 56/2008, de 29.12, são atualizadas com a aprovação do orçamento, nos termos previstos no número 2 do artigo 9º da Lei número 53-E/2006, de 29 de dezembro e do artigo 4º daquele regulamento, tendo em conta a última taxa de inflação anual publicada pelo INE (2018), com base no índice de preços no consumidor.

O disposto no parágrafo anterior não prejudica as exceções eventualmente previstas no referido regulamento.

5.5. Responsabilidades Contingentes

Não se reconhecem quaisquer responsabilidades contingentes, tais como são definidas na parte final da alínea a) do artigo 46º, ex-vi alínea i) do artigo 2º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que possam ter influência ao nível da política orçamental porque não se presume existirem obrigações que resultem de factos passados, cuja existência possa ser confirmada pela ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Município, nem

obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, possam, designadamente, ser exigidos para as liquidar.

5.6. Direito de Oposição

No âmbito deste processo foi cumprido o Estatuto do Direito de Oposição, como prevê a Lei nº 24/98, de 26 de maio, designadamente através do envio do projeto das GOP e do orçamento aos responsáveis pela estrutura representativa dos diversos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal que não fazem parte do órgão executivo ou que nele não assumem pelouros ou poderes delegados.

São estas as opções e a política orçamental que se propõem.

Arouca, 13 de novembro de 2019.

A Presidente da Câmara,

- Margarida Maria de Sousa Correia Belém –